DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 274 Terça-feira, 30 de março de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"DECRETO Nº 4615/2021"

Dispõe sobre a prorrogação de prazos para pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César pertencente a Região da Diretoria Regional de Bauru – DRS VI, se encontra na fase 1, cor vermelha do aludido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 65545 de 03 de março de 2021, publicado em 04 de março de 2021, que estendeu a quarentena e o Decreto Estadual n. 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais (fase emergencial) através do Plano São Paulo, sendo que tais medidas foram realizadas com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.612 de 17 de março de 2021, que estabelece medidas complementares emergenciais para o enfrentamento da pandemia do COVID – 19, o **LOCKDOWN** no município de Cerqueira César, e Decreto n. 4614 de 22 de março de 2021, que estabelece medidas complementares emergenciais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, no período de **LOCKDOWN** no município de Cerqueira César.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela e cota única do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única: vencimento em **09/maio/2021**;
- 1ª parcela: vencimento em **09/outubro/2021**.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento da 1ª parcela ou da cota única conforme datas do caput deste artigo, deverá solicitar via e-mail (lancadoria@cerqueiracesar.sp.gov.com.br) a emissão de nova guia de pagamento das referidas parcelas, evitando a cobrança de juros pela rede bancária.

Art. 2º - Ficam mantidas as datas de vencimentos das demais parcelas, caso contribuinte opte pelo parcelamento, conforme segue:

- 2ª parcela: vencimento em **09/maio/2021**;
- 3ª parcela: vencimento em **09/junho/2021**;
- 4ª parcela: vencimento em **09/julho/2021;**
- 5ª parcela: vencimento em **09/agosto/2021**;
- 6ª parcela: vencimento em **09/setembro/2021**.

Parágrafo único – No caso de opção de parcelamento, o contribuinte deverá utilizar as mesmas guias constantes no carnê enviado pela Lançadoria Municipal, devendo iniciar o pagamento pela segunda parcela.

Art. 3º - Os pagamentos poderão ser efetuados nas redes bancárias autorizadas.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 4.567, de 20 de janeiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que Faz Amigos"

"Decreto N. 4.617/2021"

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela artigo 2º da Lei Municipal nº 2.418, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observando os seguintes critérios de composição:

a)- Poder Executivo Municipal;
Titular: Beatriz Elaine Presente Martins
Suplente: Erika Rossetto da Fonseca
Titular: Isabelle Rissatto Paulin
Suplente: Beatriz Berenice Bassetto de Paula

b)- Professores da Educação Básica Pública do Município;
Titular: Ester Marcusso Martins
Suplente: Elenice Ferreira

c)- Diretores das Escolas Básica Públicas do Município;
Titular: Adriana de Fátima Presente
Suplente: Glaucia Gonçalves Bassetto

d)- Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Municipais;
Titular: Reginaldo Soares dos Santos
Suplente: Dayane de Souza Mendes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que Faz Amigos"

e)- Pais de Alunos da Educação Básica Publica do Município;
Titular: Daiana Luciana Vicentini
Suplente: Letícia kelly Machado
Titular: Fabiele Gonçalves de Oliveira
Suplente: Welem Helena Ferreira dos Santos

f)- Estudantes da Educação Básica Pública do Município;
Titular: Timóteo Souza de Oliveira
Suplente: Cristiane Westphal Ferreira de Souza
Titular: Luzinete Ozorio Faria
Suplente: Ivaete de Jesus Faria

g)- Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Carmen Leslaine Araújo
Suplente: Raquel Maria Tersarioli

h)- Conselho Tutelar;
Titular: Rosemary Aparecida Nogueira
Suplente: Claudia Aparecida Natal Parreira

i)- Organização da Sociedade Civil;
Titular: Jonathan Oliveira Carvalho
Suplente: Paulo Henrique Stocco
Titular: Mauricio Amaro
Suplente: Maria Isabel Mantovani

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4.618/2021

"Dispõe sobre Convocação da V Conferência Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 543, inciso XIX, de 10 d maio de 2012;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.142/1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde para o dia 13 de maio de 2021, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema central da Conferência será **"Prevenção em Saúde em tempo de Pandemia".**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada on-line, monitorada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cerqueira César/SP, no período da tarde, com início às 14 horas. O link para acesso será oportunamente compartilhado.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de março de 2.021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

MAURO BERTOLANI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.